



ALERTA URGENTE

CUIDADO COM CARTAS E TELEFONEMAS PROPONDO ENTRAR COM AÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES: GDAMP, GDAPMP, GDASS, GDPST

Chegou ao conhecimento do SINDPREVS/PR que muitos servidores estão recebendo correspondências e telefonemas de advogados e associações, que oferecem seus serviços sob o argumento de que seria possível ajuizar algum tipo de ação com o intuito de reconhecer direitos e recuperar valores referentes à remuneração, principalmente no que se refere às gratificações de desempenho.

Cumpra esclarecer que todas as abordagens feitas por essas associações e advogados dizem respeito a direitos e Ações que o SINDPREVS/PR já tem conhecimento e/ou já possui ajuizada, beneficiando toda a categoria.

Diante disso, o SINDPREVS/PR informa que os associados são livres para contratar com profissional diverso da assessoria jurídica do SINDPREVS/PR, no entanto é necessário que os servidores tenham cuidado, uma vez que aqueles que ingressarem com a ação individual não poderão se beneficiar das decisões favoráveis provenientes das Ações Coletivas do SINDPREVS/PR, ou seja, dependerão de decisão judicial da sua respectiva ação, abrindo mão, em muitos casos, do recebimento de juros e correção monetária.

Inclusive, aqueles que já possuem ações de maneira individual, devem ficar atentos para não ingressarem novamente com a mesma, sob pena de serem condenados ao pagamento de custas, honorários e até mesmo multa.

Vale a pena mencionar a recente correspondência encaminhada por uma associação a respeito da GDAMP e GDAPMP, informando que seria possível ingressar com ação para os Peritos Médicos do INSS, pois estes estariam sofrendo grandes perdas mensalmente. Contudo, com relação a estas duas gratificações o SINDPREVS/PR já possui ação de ordem coletiva, que vai beneficiar todos os servidores da categoria, garantindo futuramente o recebimento dos valores com juros e correção monetária.

Ainda, necessário esclarecer que, caso os servidores optem por ingressar com ações individuais com outros advogados, poderão ser pleiteadas somente as parcelas referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, enquanto que as Ações Coletivas propostas pelo SINDPREVS/PR garantem o direito do recebimento dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento daquela, como no caso da GDAMP, dezembro de 2007.

Porém, caso algum servidor não queira aguardar pelas decisões das Ações Coletivas, poderá ser ajuizada ação de maneira individual por meio da assessoria jurídica do sindicato, bastando entregar procuração diretamente no SINDPREVS/PR.

Atenciosamente,

*Trindade & Arzeno - Advogados Associados
A Diretoria Colegiada do SINDPREVS/PR.*